



Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO n.º 39/P/2014

Assunto: Tolerância de Ponto

No uso das competências que me são conferidas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o previsto no artigo 38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais no dia 17 (dezassete) de abril de 2014, da parte da tarde.

Para o efeito, deverão os detentores de cargos dirigentes ou de chefia garantir e assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Município de Santarém.

Paços do Município de Santarém, 14 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

[Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves]